

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.07.10.01

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.10.01-PE

1 PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o(a) Município de Antonina do Norte-CE, por meio do(a) Pregoeiro e equipe de apoio, sediado(a) Rua João Batista Arrais, nº 08 – Centro - Antonina do Norte-CE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo Menor preço – Por Item, Modo de Disputa: Aberto, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2024, observados os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: www.licitacaoantoninadonorte.com.br.

1.2. As propostas iniciais e readequadas, e documentos de habilitação deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitacaoantoninadonorte.com.br, conforme data e horário:

PROPOSTAS: até dia 09 de agosto de 2024, às 08h00min

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 09 de agosto de 2024, às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3. Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO), COPA E COZINHA, ESCRITÓRIO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, VISANDO A EXECUÇÃO DO PLANO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. O objeto é composto pelo(s) seguinte(s) item(ns):

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QUANT. | VALOR MÉDIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--|--------------|--------|-------------|-------------|
| 1 | APONTADOR SIMPLES RETANGULAR - CAIXA COM 24 UNIDADES | APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, TAMANHO:PEQUENO, QUANTIDADE FUROS:1 | CAIXA | 15,00 | 14,20 | 213,00 |
| 2 | AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU | APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO) | UNIDADE | 8,00 | 7756,33 | 62050,64 |
| 3 | BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,4MM X 30MM. | COLA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INSTANTÂNEA, TIPO:BASTÃO | QUILOGRAMA | 10,00 | 17,63 | 176,30 |
| 4 | BOLA DE FUTSAL | BOLA FUTSAL, PESO CHEIA:400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA:61 A 64 CM | UNIDADE | 14,00 | 172,43 | 2414,02 |
| 5 | BOLA DE HANDEBOL | BOLA HANDEBOL, MATERIAL:LÁTEX, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, PESO CHEIA:425 A 475 G | UNIDADE | 8,00 | 172,43 | 1379,44 |
| 6 | BOLA DE VÔLEI | BOLA VOLEIBOL, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL | UNIDADE | 7,00 | 170,77 | 1195,39 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

| | | | | | | |
|----|--|---|---------|--------|--------|----------|
| 7 | CAIXA DE LÁPIS DE ESCREVER COM 144 UNIDADES | LÁPIS, TIPO:DERMATOGRÁFICO, COR:PRETA | CAIXA | 25,00 | 95,37 | 2384,25 |
| 8 | CALCULADORA DE MESA - MÉDIA - 8 DÍGITOS | CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:8 UN, TIPO:MESA, TAMANHO:MÉDIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO:BATERIA | UNIDADE | 60,00 | 64,20 | 3852,00 |
| 9 | CANETA HIDROGRÁFICA DE TRAÇO COLORIDO - GROSSO - KIT COM 12 CORES | KIT COM 12 CANETAS HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, ESPESSURA ESCRITA:GROSSA, COR CARGA:VARIADA | KIT | 60,00 | 51,20 | 3072,00 |
| 10 | CESTOS PARA LIXO REDONDO SEM TAMPA 12 LITROS PLÁSTICO NÃO VAZADO. | LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE:12 L, TIPO:QUADRADA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL, APLICAÇÃO:LIXO INFECTANTE GRUPO A, IMPRESSÃO:COM SÍMBOLO | UNIDADE | 30,00 | 52,00 | 1560,00 |
| 11 | CLIPS GALVANIZADO 10/0 CAIXA COM 20 UNIDADES. | CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:10/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO | CAIXA | 10,00 | 30,63 | 306,30 |
| 12 | CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES | CLIQUE, APLICAÇÃO:APARELHO FIXADOR CLIPS, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO 4,80 MM, CAPACIDADE P/FIXAR ATÉ 35 FOLHAS | CAIXA | 20,00 | 11,25 | 225,00 |
| 13 | CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADE | CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO | CAIXA | 10,00 | 17,16 | 171,60 |
| 14 | COLA BRANCA 900G (ESCOLAR) | COLA, COMPOSIÇÃO:BASE ÁGUA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL E MADEIRA, TIPO:LÍQUIDO | UNIDADE | 20,00 | 8,19 | 163,80 |
| 15 | COLA ISOPOR 900G. | COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:PAPEL, VIDRO E ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA | UNIDADE | 30,00 | 9,96 | 298,80 |
| 16 | COLETES PARA FUTEBOL NA COR AZUL(ESCOLAR) | EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:BARREIRA MÓVEL, DIMENSÕES:160 X 3 M, USO:COBRANÇAS DE FALTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODAS, BONECOS E COLETES | UNIDADE | 25,00 | 44,20 | 1105,00 |
| 17 | COLETES PARA FUTEBOL NA COR VERMELHO (ESCOLAR) | EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:BARREIRA MÓVEL, DIMENSÕES:160 X 3 M, USO:COBRANÇAS DE FALTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODAS, BONECOS E COLETES | UNIDADE | 25,00 | 44,20 | 1105,00 |
| 18 | ENVELOPE - SACO KRAFT - 80G - 229MM X 324MM - CAIXA COM 100 UNIDADES | "ENVELOPE", MATERIAL:PAPEL KRAFT, GRAMATURA:80 G/M2, TIPO:SACO COMUM, COMPRIMENTO:324 MM, LARGURA:229 MM | CAIXA | 15,00 | 102,63 | 1539,45 |
| 19 | FITA ADESIVA - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO 12MM X 30M - PACOTE COM 10 ROLOS | FITA ADESIVA, TIPO:MONOFACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:MULTIUSO | PACOTE | 20,00 | 6,56 | 131,20 |
| 20 | FITA KRAFT 48X50 | FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:GOMADA, TAMANHO 48X50 | UNIDADE | 160,00 | 95,87 | 15339,20 |
| 21 | GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 B) PRETO- 135ML | TINTA IMPRESSORA, MATERIAL:BASE ÁLCOOL, COR:PRETO, APLICAÇÃO:IMPRESSORA, CARGA:CARTUCHO | GARRAFA | 32,00 | 161,97 | 5183,04 |
| 22 | GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 C) CIANO 70ML | TINTA IMPRESSORA, MATERIAL:SOLVENTE, GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 C) | GARRAFA | 32,00 | 161,97 | 5183,04 |
| 23 | GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 M) MARGENTA 70ML. | GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 M) MARGENTA 70ML | GARRAFA | 32,00 | 161,97 | 5183,04 |
| 24 | GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON | TINTA IMPRESSORA, MATERIAL:BASE ÁLCOOL,GARRAFA DE TINTA PARA | GARRAFA | 32,00 | 161,97 | 5183,04 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

| | ECOTANK GI 190 Y) AMARAELO 70ML. | IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 Y) AMARAELO 70ML. | | | | |
|----|--|---|---------|--------|--------|----------|
| 25 | GRAMPEADORES METAL 11,5CM PARA 20 OU 30 FOLHAS 26/6 OU 24/6. | GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, APLICAÇÃO:PAPEL | UNIDADE | 10,00 | 57,90 | 579,00 |
| 26 | GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE. | GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:20/70 FL, TAMANHO GRAMPO:24/8, 24/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE 200 GRAMPOS | CAIXA | 15,00 | 43,36 | 650,40 |
| 27 | GUARDANAPO PANO DE PRATO | PANO PRATO, MATERIAL:ESPONJA VEGETAL, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:33 CM, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABSORVENTE/LAVÁVEL E BIODEGRADÁVEL | PARES | 60,00 | 20,55 | 1233,00 |
| 28 | JOGO DE COZINHA KIT CONTENTO CONCHA DE FEIJÃO , COLHER PARA ARROAZ , COLHER ESCUMADEIRA E ESPÁTULA | CONJUNTO SALADEIRA, QUANTIDADE PEÇAS:7 (1 GRANDE E 6 PEQUENAS) UN, DIÂMETRO:10 (PEÇA GRANDE) E 5 (PEÇA PEQUENA) POL, FORMATO:REDONDO, MATERIAL:VIDRO, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA | KIT | 10,00 | 67,86 | 678,60 |
| 29 | LÁPIS DE COR CAIXA COM DOZE UNIDADES | LÁPIS, TIPO:ATÓXICO, COR:PRETA, MATERIAL:CARVAO FUSAINS, APLICAÇÃO:DESENHO ARTÍSTICO | CAIXA | 65,00 | 13,53 | 879,45 |
| 30 | LUVAS LÁTEX TAMANHO M | VESTUÁRIO PROTEÇÃO, TIPO:KIT PROTEÇÃO SEGUNDA PELE, MATERIAL:94% POLIESTE E 6% ELASTANO, TAMANHO:SOB MEDIDA, COMPONENTES:CAMISA, CALÇA, BALACLAVA E PAR DE LUVAS, TIPO USO:PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COR:PRETO E BRANCO | PARES | 60,00 | 14,23 | 853,80 |
| 31 | PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. | PAPEL A4, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:120 G/M2, IPO PAPEL:A4 | CAIXA | 90,00 | 492,97 | 44367,30 |
| 32 | PAPEL A4 COLORIDO 75 GRAMAS PACOTE COM 100 FOLHAS. | PAPEL MONOLÚCIDO, MATERIAL:PAPEL SULFITE, COR:BRANCA | PACOTE | 60,00 | 27,66 | 1659,60 |
| 33 | PAPEL CARTÃO FOSCO - 48 X 66 - PACOTE COM 20 UNIDADES | PAPEL CARTÃO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, LARGURA:48 CM, COMPRIMENTO:66 CM, TIPO:FOSCO | PACOTE | 40,00 | 63,33 | 2533,20 |
| 34 | PAPEL CREPOM VARIAS CORES 48 CM X 200CM PACOTE COM 10 UNIDADES. | PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:VINHO | PACOTE | 20,00 | 20,83 | 416,60 |
| 35 | PAPEL DUPLA-FACE | PAPEL DUPLEX, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COR:VARIADO | UNIDADE | 250,00 | 17,53 | 4382,50 |
| 36 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS. | MATERIAL:PAPEL FOTOGRÁFICO, ACABAMENTO:BRILHO, DIMENSÕES:30 X 40 CM, COR:COLORIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARTE CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. | PACOTE | 35,00 | 44,56 | 1559,60 |
| 37 | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO DE 30M X 10CM | PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:600 M, LARGURA:10 CM, TIPO:FOLHA SIMPLES, COR:BRANCA | UNIDADE | 700,00 | 17,08 | 11956,00 |
| 38 | PASTA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES. | PASTA ARQUIVO, TIPO:AZ, LARGURA:285 MM, ALTURA:350 MM, LONBADA:70 MM, COR:VERDE, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN- | PACOTE | 15,00 | 34,20 | 513,00 |
| 39 | PINCEL ESCOLAR CHATO PARA TINTA GUACHE N 12 PACOTE COM 12 UNIDADES. | PINCEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CERDAS:PLÁSTICO DISSIPATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI- ESTÁTICO, FORMATO:CHATO, TAMANHO:150 MM | PACOTE | 15,00 | 34,83 | 522,45 |
| 40 | PISTOLA COLA QUENTE (FINO) | COLA, COMPOSIÇÃO:RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA, ADITIVOS E ÁGUA, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:SERIGRAFIA, | UNIDADE | 5,00 | 272,33 | 1361,65 |

Handwritten signature or mark.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

| | | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLA PERMANENTE, TIPO:PASTOSA | | | | |
|-------------------|--|--|---------|--------|---------|-----------|
| 41 | PRATO FUNDO REFEIÇÃO VIDRO TRANSPARENTE LISO. | PRATO, MATERIAL:VIDRO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO | UNIDADE | 160,00 | 24,50 | 3920,00 |
| 42 | RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PLÁSTICOS KIT COM POTES DE 1 LITRO Á 5 LITROS. | APARELHO COZIMENTO FIAMBRE, MATERIAL:AÇO INOX, CAPACIDADE:2,5 KG, COMPRIMENTO:250 MM, LARGURA:100 MM, PROFUNDIDADE:100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA ALTA COM MOLAS | KIT | 8,00 | 93,33 | 746,64 |
| 43 | REDE DE GOL PARA FUTSAL. | REDE ESPORTE, MATERIAL:POLIETILENO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 2 MM | PARES | 2,00 | 1719,67 | 3439,34 |
| 44 | REDE DE VOLEI (COM ANTENAS) ESCOLAR | BALÃO FESTA, MATERIAL:BORRACHA, COR:VARIADA, TAMANHO:MÉDIO, APLICAÇÃO:EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS E RECREAÇÃO | UNIDADE | 1,00 | 1928,67 | 1928,67 |
| 45 | SACO PARA LIXO - 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES. | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA | PACOTE | 150,00 | 10,30 | 1545,00 |
| 46 | SACO PARA LIXO - 50 LITROS PACOTE COM 30 UNIDADES. | SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA | PACOTE | 200,00 | 9,58 | 1916,00 |
| 47 | TESOURA ESCOLA SEM PONTA. | TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:CERCA DE 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA RETA C/ CERCA DE 7 CM, PONTA ARREDONDADA | UNIDADE | 80,00 | 27,33 | 2186,40 |
| 48 | TESOURA GRANDE | TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE | UNIDADE | 13,00 | 34,17 | 444,21 |
| 49 | TINTA GUACHE 250ML - AMARELO | TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:AMARELO, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40,00 | 24,27 | 970,80 |
| 50 | TINTA GUACHE 250ML - AZUL | TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:AZUL, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40,00 | 24,27 | 970,80 |
| 51 | TINTA GUACHE 250ML - BRANCO | TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40,00 | 24,29 | 971,60 |
| 52 | TINTA GUACHE 250ML - PRETO | TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:PRETO, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40,00 | 24,27 | 970,80 |
| 53 | TINTA GUACHE 250ML - VERDE | TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:VERDE, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40,00 | 24,27 | 970,80 |
| 54 | TINTA GUACHE 250ML - VERMELHO | TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:VERMELHO, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40,00 | 24,27 | 970,80 |
| TOTAL LOTE ÚNICO: | | | | | | 215512,56 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | 215512,56 |

2.2. O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).

2.3. Valor estimado do objeto: **R\$ 215.512,56 (duzentos e quinze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**

2.4. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/> e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.6.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras, solicitado pela Secretaria Contratante.

2.6.2. **Locais de Entrega:** A entrega dos bens desta licitação, deverão ser entregues em dias úteis, conforme calendário do município.

2.6.3. **Horário de Entrega:** Os bens desta licitação deverão ser fornecidos conforme ordem de compras emitidas pela secretaria contratante, de acordo com a previsão anual da contratante. Os fornecimentos deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em materiais em local, data e horário designado pela secretaria contratante.

2.6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0541 2.043 - Manutenção de Rede de Ensino Fundamental,

3.3.90.30.00 - Material de Consumo e

4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

3.2 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e no Termo de Referência (ANEXO II).**

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo própria da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

4.3 Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

5.2 Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

5.2.1.1. A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

5.2.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.2.1.3 -Se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 5.2, alínea deste Edital, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/carteis para manipular os preços nas licitações. Nesse sentido, o **ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:**

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que tome restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípua de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- 6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>
- 6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3 Os interessados em se credenciar na plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** poderão obter maiores informações na página <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela **central de atendimentos 3003-5455/ 0800 730 5455 da Plataforma**.
- 6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de ANTONINA DO NORTE/CE responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6 O credenciamento junto à plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de ANTONINA DO NORTE/CE, com apoio técnico e operacional da plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.**
- 7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**
- 7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas**.
- 7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, **deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa ou de declaração de enquadramento nesta condição**. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.
- 7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual** deverá ser comprovada mediante apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.
- 7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3 A microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.4 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.5 A proposta da empresa vencedora que obtiver o menor valor, deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.6 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.7 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS READEQUADAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.10 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.10.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o(a) Pregoeiro(a) possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.10.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.10.3 A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado;

9.10.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.13 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.14 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.15 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.16 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

9.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.18 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.19 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.20 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- g) Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.21. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- III - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

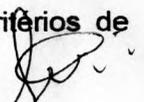
11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;
- VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à propositamais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

12.2.1. Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o Pregoeiro **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para **HABILITAÇÃO**.

14.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação**.

14.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.6. Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, **DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 E 15.2** do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.7. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadenciado direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.8.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

14.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 14.9.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 14.9.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.9.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;
- 14.9.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 14.9.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- 14.9.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.9.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

14.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.10.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

14.10.2 **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;**

14.10.3 A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

14.10.4 A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei, Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.10.5. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

14.11 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.11.1 Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital.

14.12. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

14.12.1. A proponente deverá **DECLARAR** em documento único (conforme modelo Anexo III):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

14.6. A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme Anexo IV, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

14.7. **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do Anexo V deste Edital.

15. RECURSOS

15.1. Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **30 (TRINTA) MINUTOS**.

15.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

15.4. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.5. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.6. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

15.7. Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior o Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.9. Os autos dos processos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

15.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

16.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Condições de Entrega

17.2. Os Bens adquiridos deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Gestora.

17.3. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

17.4. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada, no Prazo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Compras pela Secretaria Contratante.

17.5. A qualidade dos itens fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

17.6. Os itens serão recusados nos seguintes casos:

17.7. possuírem densidade fora do padrão;

- a) fora do prazo de validade e/ou próximo ao seu vencimento (quando for o caso);
- b) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- c) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- d) for detectada presença de substâncias inadequadas para o uso ou diferente da fórmula solicitada;
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

17.8. Os itens, recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

17.9. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

17.10. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório

17.11 O fornecimento dos itens deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

17.12. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

17.13. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal;

17.14. Os fornecimentos dos itens deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

17.14.1. Os itens deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

17.14.2. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

17.15. A contratada deverá efetuar a entrega dos itens em dias úteis, conforme calendário do município;

17.16. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a previsão anual da contratante;

17.17. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;

17.18. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

17.19. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos materiais/itens, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos materiais.

17.20. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de ANTONINA DO NORTE- CE, com endereço na Rua João Batista Arrais, nº 08 - Centro – ANTONINA DO NORTE, CEP 63.570-000, inscrito no CNPJ da **Secretaria Contratante**.

17.20.1. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

17.20.2. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 18.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.
- 18.1.1. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório
- 18.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

18.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

18.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite que trata o Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

18.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.9.1. o prazo de validade;

18.9.2. a data da emissão;

18.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

18.9.5. o valor a pagar; e

18.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

18.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.17. Prazo de pagamento

18.17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 001/2024 de 02 de Janeiro de 2024.

18.17.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE** de correção monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

18.18. Forma de pagamento

18.18.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.18.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.18.2. O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2.021 e no Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2024.

18.18.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.17.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.18.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

19.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

19.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

19.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

19.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

19.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

19.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado o Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

20.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de ANTONINA DO NORTE, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

20.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal TCE/CE;

II Página do Município:

III - Plataforma <http://www.licitacaoantoninadonorte.com.br/>

20.5. São anexos deste edital:

I) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

II) Termo de Referência – TR.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

VI) Contrato.

20.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Antonina do Norte/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de ANTONINA DO NORTE/CE, 29 de julho de 2024.



Bartolomeu Batista Neto
Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.07.10.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.10.01-PE

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.06.12.045-01 - DATA: 12/06/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO), COPA E COZINHA, ESCRITÓRIO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, VISANDO A EXECUÇÃO DO PLANO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à aquisição de equipamentos para diversas áreas da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE, visando a execução do Plano Escola em Tempo Integral. De acordo com a Lei 14.133 e decreto municipal 01 de dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, esse tipo de contratação se enquadra na categoria de compras de bens e serviços comuns, que podem ser realizadas por meio de pregão eletrônico, garantindo a competitividade e a transparência no processo de aquisição.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação dos equipamentos e materiais descritos é necessária para a execução do Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE. Com a aquisição desses itens, será possível proporcionar um ambiente adequado e equipado para o desenvolvimento das atividades educacionais, esportivas e pedagógicas, garantindo assim a qualidade do ensino oferecido aos alunos. A realização de licitação conforme a Lei 14.133 e decreto municipal 01 de dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro é fundamental para garantir a transparência e a eficiência na contratação dos fornecedores.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de contratação pública referente à aquisição de equipamentos, materiais e utensílios para execução do Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE ainda não está previsto no plano anual de contratação, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133 e decreto municipal 01 de dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um projeto básico detalhado, contendo as especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos de qualidade, prazo de entrega e preço compatível com o mercado.
3. Divulgação do edital de licitação de forma ampla e transparente, garantindo a participação de todos os interessados e a competitividade no processo de contratação.
4. Avaliação criteriosa das propostas recebidas, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos produtos oferecidos e a capacidade técnica e financeira dos fornecedores.
5. Formalização de contrato com cláusulas claras e objetivas, que estabeleçam as responsabilidades das partes envolvidas, as condições de entrega dos equipamentos e os prazos de pagamento.
6. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e a qualidade dos equipamentos adquiridos.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de equipamentos, materiais e utensílios destinados à execução do Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE deve ser realizado de forma criteriosa e transparente, em conformidade com a Lei 14.133 e decreto municipal 01 de dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro. Nesse sentido, é fundamental que sejam identificados os fornecedores potenciais,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE CNPJ:
07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

levantadas as especificações técnicas dos produtos, bem como os preços praticados no mercado, a fim de garantir a obtenção dos melhores produtos com o melhor custo-benefício para a administração pública.

Além disso, é importante que o levantamento de mercado seja realizado de maneira ampla e competitiva, de modo a assegurar a igualdade de condições entre os potenciais fornecedores e a transparência no processo de contratação. Dessa forma, a administração pública poderá garantir a eficiência na aquisição dos equipamentos necessários para a implementação do Plano Escola em Tempo Integral, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação no município de Antonina do Norte-CE.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

| Descrição | Unid. Medida | Quant |
|--|--------------|-------|
| APONTADOR SIMPLES RETANGULAR - CAIXA COM 24 UNIDADES APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, TAMANHO:PEQUENO, QUANTIDADE FUROS:1 | CAIXA | 15 |
| AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO) | UNIDADE | 8 |
| BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,4MM X 30MM. COLA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INSTANTÂNEA, TIPO:BASTÃO | QUILOGRAMA | 10 |
| BOLA DE FUTSAL BOLA FUTSAL, PESO CHEIA:400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA:61 A 64 CM | UNIDADE | 14 |
| BOLA DE HANDEBOL BOLA HANDEBOL, MATERIAL:LÁTEX, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, PESO CHEIA:425 A 475 G | UNIDADE | 8 |
| BOLA DE VÔLEI BOLA VOLEIBOL, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL | UNIDADE | 7 |
| CAIXA DE LÁPIS DE ESCREVER COM 144 UNIDADES LÁPIS, TIPO:DERMATOGRÁFICO, COR:PRETA | CAIXA | 25 |
| CALCULADORA DE MESA - MÉDIA - 8 DÍGITOS CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:8 UN, TIPO:MESA, TAMANHO:MÉDIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO:BATERIA | UNIDADE | 60 |
| CANETA HIDROGRÁFICA DE TRAÇO COLORIDO - GROSSO - KIT COM 12 CORES KIT COM 12 CANETAS HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, ESPESSURA ESCRITA:GROSSA, COR CARGA:VARIADA | KIT | 60 |
| CESTOS PARA LIXO REDONDO SEM TAMPA 12 LITROS PLÁSTICO NÃO VAZADO. LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE:12 L, TIPO:QUADRADA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL, APLICAÇÃO:LIXO INFECTANTE GRUPO A, IMPRESSÃO:COM SÍMBOLO | UNIDADE | 30 |
| CLIPS GALVANIZADO 10/0 CAIXA COM 20 UNIDADES. CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:10/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO | CAIXA | 10 |
| CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES CLIFE, APLICAÇÃO:APARELHO FIXADOR CLIPS, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO 4,80 MM, CAPACIDADE P/FIXAR ATÉ 35 FOLHAS | CAIXA | 20 |
| CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADE CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO | CAIXA | 10 |
| COLA BRANCA 900G (ESCOLAR) COLA, COMPOSIÇÃO:BASE ÁGUA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL E MADEIRA, TIPO:LÍQUIDO | UNIDADE | 20 |
| COLA ISOPOR 900G. COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:PAPEL, VIDRO E ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA | UNIDADE | 30 |
| COLETES PARA FUTEBOL NA COR AZUL(ESCOLAR) EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:BARREIRA MÓVEL, DIMENSÕES:160 X 3 M, USO:COBRANÇAS DE FALTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODAS, BONECOS E COLETES | UNIDADE | 25 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

| | | |
|--|---------|-----|
| COLETES PARA FUTEBOL NA COR VERMELHO (ESCOLAR) EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:BARREIRA MÓVEL, DIMENSÕES:160 X 3 M, USO:COBRANÇAS DE FALTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODAS, BONECOS E COLETES | UNIDADE | 25 |
| ENVELOPE - SACO KRAFT - 80G - 229MM X 324MM - CAIXA COM 100 UNIDADES "ENVELOPE", MATERIAL:PAPEL KRAFT, GRAMATURA:80 G/M2, TIPO:SACO COMUM, COMPRIMENTO:324 MM, LARGURA:229 MM | CAIXA | 15 |
| FITA ADESIVA - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO 12MM X 30M - PACOTE COM 10 ROLOS FITA ADESIVA, TIPO:MONOFACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:MULTIUSO | PACOTE | 20 |
| FITA KRAFT 48X50 FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:GOMADA, TAMANHO 48X50 | UNIDADE | 160 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 B) PRETO- 135ML TINTA IMPRESSORA, MATERIAL:BASE ÁLCOOL, COR:PRETO, APLICAÇÃO:IMPRESSORA, CARGA:CARTUCHO | GARRAFA | 32 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 C) CIANO 70ML TINTA IMPRESSORA, MATERIAL:SOLVENTE, GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 C) | GARRAFA | 32 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 M) MARGENTA 70ML. GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 M) MARGENTA 70ML | GARRAFA | 32 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 Y) AMARAELO 70ML. TINTA IMPRESSORA, MATERIAL:BASE ÁLCOOL,GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 Y) AMARAELO 70ML. | GARRAFA | 32 |
| GRAMPEADORES METAL 11,5CM PARA 20 OU 30 FOLHAS 26/6 OU 24/6. GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, APLICAÇÃO:PAPEL | UNIDADE | 10 |
| GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE. GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:20/70 FL, TAMANHO GRAMPO:24/8, 24/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE 200 GRAMPOS | CAIXA | 15 |
| GUARDANAPO PANO DE PRATO PANO PRATO, MATERIAL:ESPONJA VEGETAL, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:33 CM, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABSORVENTE/LAVÁVEL E BIODEGRADÁVEL | PARES | 60 |
| JOGO DE COZINHA KIT CONTENTO CONCHA DE FEIJÃO , COLHER PARA ARROAZ , COLHER ESCUMADEIRA E ESPÁTULA CONJUNTO SALADEIRA, QUANTIDADE PEÇAS:7 (1 GRANDE E 6 PEQUENAS) UN, DIÂMETRO:10 (PEÇA GRANDE) E 5 (PEÇA PEQUENA) POL, FORMATO:REDONDO, MATERIAL:VIDRO, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA | KIT | 10 |
| LÁPIS DE COR CAIXA COM DOZE UNIDADES LÁPIS, TIPO:ATÓXICO, COR:PRETA, MATERIAL:CARVAO FUSAINS, APLICAÇÃO:DESENHO ARTÍSTICO | CAIXA | 65 |
| LUVAS LÁTEX TAMANHO M Vestuário proteção, TIPO:KIT PROTEÇÃO SEGUNDA PELE, MATERIAL:94% POLIESTE E 6% ELASTANO, TAMANHO:SOB MEDIDA, COMPONENTES:CAMISA, CALÇA, BALACLAVA E PAR DE LUVAS, TIPO USO:PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COR:PRETO E BRANCO | PARES | 60 |
| PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. PAPEL A4, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:120 G/M2, IPO PAPEL:A4 | CAIXA | 90 |
| PAPEL A4 COLORIDO 75 GRAMAS PACOTE COM 100 FOLHAS. PAPEL MONOLÚCIDO, MATERIAL:PAPEL SULFITE, COR:BRANCA | PACOTE | 60 |
| PAPEL CARTÃO FOSCO - 48 X 66 - PACOTE COM 20 UNIDADES PAPEL CARTÃO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, LARGURA:48 CM, COMPRIMENTO:66 CM, TIPO:FOSCO | PACOTE | 40 |
| PAPEL CREPOM VARIAS CORES 48 CM X 200CM PACOTE COM 10 UNIDADES. PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:VINHO | PACOTE | 20 |
| PAPEL DUPLA-FACE PAPEL DUPLEX, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COR:VARIADO | UNIDADE | 250 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:

07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

| | | |
|---|---------|-----|
| PAPEL FOTOGRAFICO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS. MATERIAL:PAPEL FOTOGRAFICO, ACABAMENTO:BRILHO, DIMENSÕES:30 X 40 CM, COR:COLORIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARTE CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. | PACOTE | 35 |
| PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO DE 30M X 10CM PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:600 M, LARGURA:10 CM, TIPO:FOLHA SIMPLES, COR:BRANCA | UNIDADE | 700 |
| PASTA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES. PASTA ARQUIVO, TIPO:AZ, LARGURA:285 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:70 MM, COR:VERDE, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN - | PACOTE | 15 |
| PINCEL ESCOLAR CHATO PARA TINTA GUACHE N 12 PACOTE COM 12 UNIDADES. PINCEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CERDAS:PLÁSTICO DISSIPATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI-ESTÁTICO, FORMATO:CHATO, TAMANHO:150 MM | PACOTE | 15 |
| PISTOLA COLA QUENTE (FINO) COLA, COMPOSIÇÃO:RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA, ADITIVOS E ÁGUA, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:SERIGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLA PERMANENTE, TIPO:PASTOSA | UNIDADE | 5 |
| PRATO FUNDO REFEIÇÃO VIDRO TRANSPARENTE LISO. PRATO, MATERIAL:VIDRO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO | UNIDADE | 160 |
| RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PLÁSTICOS KIT COM POTES DE 1 LITRO Á 5 LITROS. APARELHO COZIMENTO FIAMBRE, MATERIAL:AÇO INOX, CAPACIDADE:2.5 KG, COMPRIMENTO:250 MM, LARGURA:100 MM, PROFUNDIDADE:100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA ALTA COM MOLAS | KIT | 8 |
| REDE DE GOL PARA FUTSAL. REDE ESPORTE, MATERIAL:POLIETILENO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 2 MM | PARES | 2 |
| REDE DE VOLEI (COM ANTENAS) ESCOLAR BALÃO FESTA, MATERIAL:BORRACHA, COR:VARIADA, TAMANHO:MÉDIO, APLICAÇÃO:EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS E RECREAÇÃO | UNIDADE | 1 |
| SACO PARA LIXO - 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES. SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA | PACOTE | 150 |
| SACO PARA LIXO - 50 LITROS PACOTE COM 30 UNIDADES. SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA | PACOTE | 200 |
| TESOURA ESCOLA SEM PONTA. TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:CERCA DE 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA RETA C/ CERCA DE 7 CM, PONTA ARREDONDADA | UNIDADE | 80 |
| TESOURA GRANDE TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE | UNIDADE | 13 |
| TINTA GUACHE 250ML - AMARELO TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:AMARELO, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40 |
| TINTA GUACHE 250ML - AZUL TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:AZUL, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40 |
| TINTA GUACHE 250ML - BRANCO TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40 |
| TINTA GUACHE 250ML - PRETO TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:PRETO, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40 |
| TINTA GUACHE 250ML - VERDE TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:VERDE, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40 |
| TINTA GUACHE 250ML - VERMELHO TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:VERMELHO, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40 |

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Descrição | Unid. | Quant | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|-----------|-------|-------|-----------------|-----------------|
|-----------|-------|-------|-----------------|-----------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:

07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

| | | | | |
|--|------------|-----|----------|-----------|
| APONTADOR SIMPLES RETANGULAR - CAIXA COM 24 UNIDADES | CAIXA | 15 | 14,20 | 213,00 |
| AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU | UNIDADE | 8 | 7.756,33 | 62.050,64 |
| BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,4MM X 30MM. | QUILOGRAMA | 10 | 17,63 | 176,30 |
| BOLA DE FUTSAL | UNIDADE | 14 | 172,43 | 2.414,02 |
| BOLA DE HANDEBOL | UNIDADE | 8 | 172,43 | 1.379,44 |
| BOLA DE VÔLEI | UNIDADE | 7 | 170,77 | 1.195,39 |
| CAIXA DE LÁPIS DE ESCREVER COM 144 UNIDADES | CAIXA | 25 | 95,37 | 2.384,25 |
| CALCULADORA DE MESA - MÉDIA - 8 DÍGITOS | UNIDADE | 60 | 64,20 | 3.852,00 |
| CANETA HIDROGRÁFICA DE TRAÇO COLORIDO - GROSSO - KIT COM 12 CORES | KIT | 60 | 51,20 | 3.072,00 |
| CESTOS PARA LIXO REDONDO SEM TAMPA 12 LITROS PLÁSTICO NÃO VAZADO. | UNIDADE | 30 | 52,00 | 1.560,00 |
| CLIPS GALVANIZADO 10/0 CAIXA COM 20 UNIDADES. | CAIXA | 10 | 30,63 | 306,30 |
| CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES | CAIXA | 20 | 11,25 | 225,00 |
| CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADE | CAIXA | 10 | 17,16 | 171,60 |
| COLA BRANCA 900G (ESCOLAR) | UNIDADE | 20 | 8,19 | 163,80 |
| COLA ISOPOR 900G. | UNIDADE | 30 | 9,96 | 298,80 |
| COLETES PARA FUTEBOL NA COR AZUL(ESCOLAR) | UNIDADE | 25 | 44,20 | 1.105,00 |
| COLETES PARA FUTEBOL NA COR VERMELHO (ESCOLAR) | UNIDADE | 25 | 44,20 | 1.105,00 |
| ENVELOPE - SACO KRAFT - 80G - 229MM X 324MM - CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 15 | 102,63 | 1.539,45 |
| FITA ADESIVA- DUREX TRANSPARENTE PEQUENO 12MM X 30M - PACOTE COM 10 ROLOS | PACOTE | 20 | 6,56 | 131,20 |
| FITA KRAFT 48X50 | UNIDADE | 160 | 95,87 | 15.339,20 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 B) PRETO- 135ML | GARRAFA | 32 | 161,97 | 5.183,04 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 C) CIANO 70ML | GARRAFA | 32 | 161,97 | 5.183,04 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 M) MARGENTA 70ML. | GARRAFA | 32 | 161,97 | 5.183,04 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 Y) AMARAELO 70ML. | GARRAFA | 32 | 161,97 | 5.183,04 |
| GRAMPEADORES METAL 11,5CM PARA 20 OU 30 FOLHAS 26/6 OU 24/6. | UNIDADE | 10 | 57,90 | 579,00 |
| GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE. | CAIXA | 15 | 43,36 | 650,40 |
| GUARDANAPO PANO DE PRATO | PARES | 60 | 20,55 | 1.233,00 |
| JOGO DE COZINHA KIT CONTENTO CONCHA DE FEIJÃO , COLHER PARA ARROAZ , COLHER ESCUMADEIRA E ESPÁTULA | KIT | 10 | 67,86 | 678,60 |
| LÁPIS DE COR CAIXA COM DOZE UNIDADES | CAIXA | 65 | 13,53 | 879,45 |
| LUVAS LÁTEX TAMANHO M | PARES | 60 | 14,23 | 853,80 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE CNPJ:
07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

| | | | | |
|--|---------|-----|----------|-----------|
| PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. | CAIXA | 90 | 492,97 | 44.367,30 |
| PAPEL A4 COLORIDO 75 GRAMAS PACOTE COM 100 FOLHAS. | PACOTE | 60 | 27,66 | 1.659,60 |
| PAPEL CARTÃO FOSCO - 48 X 66 - PACOTE COM 20 UNIDADES | PACOTE | 40 | 63,33 | 2.533,20 |
| PAPEL CREPOM VARIAS CORES 48 CM X 200CM PACOTE COM 10 UNIDADES. | PACOTE | 20 | 20,83 | 416,60 |
| PAPEL DUPLA-FACE | UNIDADE | 250 | 17,53 | 4.382,50 |
| PAPEL FOTOGRAFICO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS. | PACOTE | 35 | 44,56 | 1.559,60 |
| PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO DE 30M X 10CM | UNIDADE | 700 | 17,08 | 11.956,00 |
| PASTA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES. | PACOTE | 15 | 34,20 | 513,00 |
| PINCEL ESCOLAR CHATO PARA TINTA GUACHE N 12 PACOTE COM 12 UNIDADES. | PACOTE | 15 | 34,83 | 522,45 |
| PISTOLA COLA QUENTE (FINO) | UNIDADE | 5 | 272,33 | 1.361,65 |
| PRATO FUNDO REFEIÇÃO VIDRO TRANSPARENTE LISO. | UNIDADE | 160 | 24,50 | 3.920,00 |
| RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PLÁSTICOS KIT COM POTES DE 1 LITRO À 5 LITROS. | KIT | 8 | 93,33 | 746,64 |
| REDE DE GOL PARA FUTSAL. | PARES | 2 | 1.719,67 | 3.439,34 |
| REDE DE VOLEI (COM ANTENAS) ESCOLAR | UNIDADE | 1 | 1.928,67 | 1.928,67 |
| SACO PARA LIXO - 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES. | PACOTE | 150 | 10,30 | 1.545,00 |
| SACO PARA LIXO - 50 LITROS PACOTE COM 30 UNIDADES. | PACOTE | 200 | 9,58 | 1.916,00 |
| TESOURA ESCOLA SEM PONTA. | UNIDADE | 80 | 27,33 | 2.186,40 |
| TESOURA GRANDE | UNIDADE | 13 | 34,17 | 444,21 |
| TINTA GUACHE 250ML - AMARELO | UNIDADE | 40 | 24,27 | 970,80 |
| TINTA GUACHE 250ML - AZUL | UNIDADE | 40 | 24,27 | 970,80 |
| TINTA GUACHE 250ML - BRANCO | UNIDADE | 40 | 24,29 | 971,60 |
| TINTA GUACHE 250ML - PRETO | UNIDADE | 40 | 24,27 | 970,80 |
| TINTA GUACHE 250ML - VERDE | UNIDADE | 40 | 24,27 | 970,80 |
| TINTA GUACHE 250ML - VERMELHO | UNIDADE | 40 | 24,27 | 970,80 |

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E-mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 215.512,56 (duzentos e quinze mil quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na aquisição de equipamentos de ar condicionado, mobiliário para copa e cozinha, escritório, material esportivo e materiais pedagógicos. Esses itens serão utilizados para a execução do Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE. A escolha dos fornecedores será feita por meio de um processo licitatório conforme determina a Lei 14.133 e decreto municipal 01 de dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, garantindo transparência e competitividade na contratação dos produtos necessários para o funcionamento adequado das escolas municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos equipamentos para execução do Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE pode ser realizada de forma fracionada em lotes, visando garantir a qualidade e a eficiência na entrega dos materiais. Dessa forma, será possível otimizar o processo de compra, facilitando a gestão e garantindo que cada item seja adquirido de acordo com as necessidades específicas de cada setor da escola.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para a aquisição de equipamentos e materiais para a execução do Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE segue as fases estabelecidas pela Lei 14.133 e decreto municipal 01 de dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro. Inicialmente, é realizado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), onde são especificadas as necessidades da secretaria. Em seguida, é feita a cotação de preços e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para garantir a qualidade e adequação dos produtos adquiridos. Todo o processo é alinhado com os objetivos e planejamento da gestão pública, visando a eficiência e transparência na contratação dos fornecedores.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos equipamentos e materiais para a execução do Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE tem como objetivo principal proporcionar um ambiente adequado e equipado para o desenvolvimento das atividades educacionais. Com a aquisição de ar condicionado, utensílios de copa e cozinha, mobiliário de escritório, material esportivo e materiais pedagógicos, busca-se garantir o conforto, a segurança e a qualidade do ensino oferecido aos alunos.

Além disso, a contratação desses equipamentos e materiais contribui para a melhoria da infraestrutura das escolas, possibilitando a ampliação das atividades extracurriculares e o desenvolvimento de projetos pedagógicos mais diversificados. Com ambientes mais agradáveis e bem equipados, os alunos têm melhores condições para aprender e se desenvolver, promovendo assim a qualidade da educação oferecida no município.

Por fim, a aquisição dos equipamentos e materiais também visa atender às exigências da legislação de licitações, garantindo a transparência, a competitividade e a eficiência no processo de contratação pública. Dessa forma, a administração municipal cumpre com as normas estabelecidas, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos melhores produtos e serviços para atender às necessidades da educação em Antonina do Norte-CE.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de equipamentos como ar condicionado, materiais de copa e cozinha, escritório, material esportivo e materiais pedagógicos para a execução do Plano Escola em Tempo Integral pela Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE pode gerar impactos ambientais significativos. A instalação de ar condicionado, por exemplo, aumenta o consumo de energia elétrica, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e para o aquecimento global.

Além disso, a produção e descarte dos materiais adquiridos podem gerar resíduos e poluição ambiental, especialmente se não forem descartados corretamente. O uso de materiais esportivos e pedagógicos também pode implicar na extração de recursos naturais, como madeira e plástico, impactando ecossistemas e biodiversidade.

Para mitigar esses impactos, é fundamental adotar práticas sustentáveis na aquisição e uso dos equipamentos. Isso inclui a escolha de equipamentos com maior eficiência energética, a destinação correta dos resíduos gerados e o incentivo ao uso de materiais reciclados e sustentáveis. Além disso, é importante promover a conscientização e educação ambiental entre os usuários dos equipamentos, para que sejam adotadas práticas mais sustentáveis no dia a dia.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão é correlato e interdependente, pois suas características e funções estão diretamente relacionadas e influenciam umas às outras. Essa interdependência é fundamental para compreender a complexidade e a importância do objeto em questão, que não pode ser analisado de forma isolada, mas sim em conjunto com seus elementos correlatos.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar um estudo de mercado para identificar os fornecedores que atendam às necessidades da Secretaria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE CNPJ:
07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE.

2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos equipamentos e materiais a serem adquiridos.
3. Realizar um processo licitatório, seguindo as normas da Lei de Licitações, para selecionar a empresa fornecedora dos itens necessários.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, para garantir o cumprimento das cláusulas estabelecidas.
5. Realizar a assinatura do contrato, com todas as cláusulas e condições previamente acordadas entre as partes.
6. Estabelecer um plano de gestão contratual, com indicadores de desempenho e prazos para entrega dos materiais.
7. Realizar o acompanhamento da execução do contrato, verificando se os equipamentos e materiais estão sendo entregues conforme o estabelecido.
8. Realizar a avaliação do contrato ao final da execução, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e se houve satisfação com os produtos adquiridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pública para a aquisição de equipamentos (ar condicionado), copa e cozinha, escritório, material esportivo e materiais pedagógicos, visando a execução do Plano Escola em Tempo Integral destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Antonina do Norte-CE, deve atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, entre outros, conforme estabelecido na Lei 14.133 e decreto municipal 01 de dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

A viabilidade da contratação desse objeto deve ser analisada levando em consideração a necessidade da administração pública em garantir a qualidade do ensino oferecido nas escolas municipais, proporcionando um ambiente adequado e equipado para o desenvolvimento das atividades educacionais em tempo integral. A aquisição de equipamentos como ar condicionado, materiais pedagógicos e esportivos, além de mobiliário para copa, cozinha e escritório, contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e para o bem-estar dos alunos.

Para garantir a legalidade e a transparência do processo de contratação, é fundamental que seja realizado um processo licitatório em conformidade com a Lei 14.133 e decreto municipal 01 de dois de janeiro de dois mil e vinte e quatro, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos. Nesse sentido, a elaboração de um edital claro e objetivo, a definição dos critérios de seleção dos fornecedores, a realização de uma avaliação criteriosa das propostas apresentadas e a escolha da empresa vencedora com base nos princípios da isonomia e da competitividade são aspectos essenciais para garantir a lisura do processo.

Além disso, é importante que a administração pública realize um planejamento detalhado das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de forma a identificar os equipamentos e materiais necessários para a execução do Plano Escola em Tempo Integral, bem como estabelecer um cronograma de entrega e instalação dos itens adquiridos.

Dessa forma, a contratação pública para

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a aquisição de equipamentos diversos destinados à execução do Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE, concluímos que a contratação é adequada para atender às necessidades específicas da pasta. A inclusão de equipamentos como ar condicionado, material esportivo, materiais pedagógicos, entre outros, demonstra um planejamento abrangente e alinhado com as demandas de uma escola em tempo integral, visando proporcionar um ambiente adequado e propício para o desenvolvimento educacional dos alunos.

Além disso, a diversidade de itens contemplados na contratação reflete a preocupação em atender não apenas às necessidades básicas, como os equipamentos de copa e cozinha e escritório, mas também em promover atividades esportivas e pedagógicas que contribuam para uma formação integral dos estudantes. Dessa forma, a contratação se mostra completa e abrangente, contemplando diferentes aspectos que são essenciais para o bom funcionamento de uma escola em tempo integral.

Por fim, a aquisição dos equipamentos propostos contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do ensino oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE, possibilitando um ambiente mais confortável, adequado e estimulante para alunos e professores. Portanto, consideramos que a contratação atende de forma satisfatória à necessidade a que se destina, representando um investimento importante para a promoção da educação integral no município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.07.10.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.10.01-PE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

| | |
|--|-------------------------|
| TR.24.06.12.045-01 - DATA: 09/07/2024 | |
| Responsável: | BARTOLOMEU BATISTA NETO |
| Categoria: | MATERIAL E EQUIPAMENTOS |

| Descrição | Unid. Medida | Quant |
|---|--------------|-------|
| APONTADOR SIMPLES RETANGULAR - CAIXA COM 24 UNIDADES APONTADOR LÁPIS, MATERIAL:PLÁSTICO, TIPO:ESCOLAR, TAMANHO:PEQUENO, QUANTIDADE FUROS:1 | CAIXA | 15 |
| AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:24.000 BTU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO) | UNIDADE | 8 |
| BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,4MM X 30MM. COLA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INSTANTÂNEA, TIPO:BASTÃO | QUILOGRAMA | 10 |
| BOLA DE FUTSAL BOLA FUTSAL, PESO CHEIA:400 A 440 G, CIRCUNFERÊNCIA:61 A 64 CM | UNIDADE | 14 |
| BOLA DE HANDEBOL BOLA HANDEBOL, MATERIAL:LÁTEX, CIRCUNFERÊNCIA: 58 A 60 CM, PESO CHEIA:425 A 475 G | UNIDADE | 8 |
| BOLA DE VÔLEI BOLA VOLEIBOL, CIRCUNFERÊNCIA:65 A 67 CM, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL | UNIDADE | 7 |
| CAIXA DE LÁPIS DE ESCREVER COM 144 UNIDADES LÁPIS, TIPO:DERMATOGRÁFICO, COR:PRETA | CAIXA | 25 |
| CALCULADORA DE MESA - MÉDIA - 8 DÍGITOS CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS:8 UN, TIPO:MESA, TAMANHO:MÉDIA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO:BATERIA | UNIDADE | 60 |
| CANETA HIDROGRÁFICA DE TRAÇO COLORIDO - GROSSO - KIT COM 12 CORES KIT COM 12 CANETAS HIDROGRÁFICA, MATERIAL:PLÁSTICO, ESPESSURA ESCRITA:GROSSA, COR CARGA:VARIADA | KIT | 60 |
| CESTOS PARA LIXO REDONDO SEM TAMPA 12 LITROS PLÁSTICO NÃO VAZADO. LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE:12 L, TIPO:QUADRADA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E PEDAL, APLICAÇÃO:LIXO INFECTANTE GRUPO A, IMPRESSÃO:COM SÍMBOLO | UNIDADE | 30 |
| CLIPS GALVANIZADO 10/0 CAIXA COM 20 UNIDADES. CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:10/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO | CAIXA | 10 |
| CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES CLIFE, APLICAÇÃO:APARELHO FIXADOR CLIPS, MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO 4,80 MM, CAPACIDADE P/FIXAR ATÉ 35 FOLHAS | CAIXA | 20 |
| CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADE CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, TAMANHO:6/0, MATERIAL:METAL, FORMATO:TRANÇADO | CAIXA | 10 |
| COLA BRANCA 900G (ESCOLAR) COLA, COMPOSIÇÃO:BASE ÁGUA, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:PAPEL E MADEIRA, TIPO:LÍQUIDO | UNIDADE | 20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

| | | |
|---|---------|-----|
| COLA ISOPOR 900G. COLA, COMPOSIÇÃO:POLIVINIL ACETATO - PVA, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:PAPEL, VIDRO E ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA | UNIDADE | 30 |
| COLETES PARA FUTEBOL NA COR AZUL(ESCOLAR) EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:BARREIRA MÓVEL, DIMENSÕES:160 X 3 M, USO:COBRANÇAS DE FALTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODAS, BONECOS E COLETES | UNIDADE | 25 |
| COLETES PARA FUTEBOL NA COR VERMELHO (ESCOLAR) EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL:AÇO GALVANIZADO, TIPO:BARREIRA MÓVEL, DIMENSÕES:160 X 3 M, USO:COBRANÇAS DE FALTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM RODAS, BONECOS E COLETES | UNIDADE | 25 |
| ENVELOPE - SACO KRAFT - 80G - 229MM X 324MM - CAIXA COM 100 UNIDADES "ENVELOPE", MATERIAL:PAPEL KRAFT, GRAMATURA:80 G/M2, TIPO:SACO COMUM, COMPRIMENTO:324 MM, LARGURA:229 MM | CAIXA | 15 |
| FITA ADESIVA - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO 12MM X 30M - PACOTE COM 10 ROLOS FITA ADESIVA, TIPO:MONOFACE, LARGURA:12 MM, COMPRIMENTO:30 M, COR:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:MULTIUSO | PACOTE | 20 |
| FITA KRAFT 48X50 FITA ADESIVA, MATERIAL:PAPEL KRAFT, TIPO:GOMADA, TAMANHO 48X50 | UNIDADE | 160 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 B) PRETO- 135ML TINTA IMPRESSORA, MATERIAL:BASE ÁLCOOL, COR:PRETO, APLICAÇÃO:IMPRESSORA, CARGA:CARTUCHO | GARRAFA | 32 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 C) CIANO 70ML TINTA IMPRESSORA, MATERIAL:SOLVENTE, GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 C) | GARRAFA | 32 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 M) MARGENTA 70ML. GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 M) MARGENTA 70ML | GARRAFA | 32 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 Y) AMARAELO 70ML. TINTA IMPRESSORA, MATERIAL:BASE ÁLCOOL,GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 Y) AMARAELO 70ML. | GARRAFA | 32 |
| GRAMPEADORES METAL 11,5CM PARA 20 OU 30 FOLHAS 26/6 OU 24/6. GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, APLICAÇÃO:PAPEL | UNIDADE | 10 |
| GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE. GRAMPEADOR, MATERIAL:METAL, TIPO:MESA, CAPACIDADE:20/70 FL, TAMANHO GRAMPO:24/8, 24/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE 200 GRAMOS | CAIXA | 15 |
| GUARDANAPO PANO DE PRATO PANO PRATO, MATERIAL:ESPONJA VEGETAL, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:33 CM, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABSORVENTE/LAVÁVEL E BIODEGRADÁVEL | PARES | 60 |
| JOGO DE COZINHA KIT CONTENTO CONCHA DE FEIJÃO , COLHER PARA ARROAZ , COLHER ESCUMADEIRA E ESPÁTULA CONJUNTO SALADEIRA, QUANTIDADE PEÇAS:7 (1 GRANDE E 6 PEQUENAS) UN, DIÂMETRO:10 (PEÇA GRANDE) E 5 (PEÇA PEQUENA) POL, FORMATO:REDONDO, MATERIAL:VIDRO, APLICAÇÃO:COPA E COZINHA | KIT | 10 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

| | | |
|--|---------|-----|
| LÁPIS DE COR CAIXA COM DOZE UNIDADES LÁPIS, TIPO:ATÓXICO, COR:PRETA, MATERIAL:CARVAO FUSAINS, APLICAÇÃO:DESENHO ARTÍSTICO | CAIXA | 65 |
| LUVAS LÁTEX TAMANHO M VESTUÁRIO PROTEÇÃO, TIPO:KIT PROTEÇÃO SEGUNDA PELE, MATERIAL:94% POLIESTE E 6% ELASTANO, TAMANHO:SOB MEDIDA, COMPONENTES:CAMISA, CALÇA, BALACLAVA E PAR DE LUVAS, TIPO USO:PROTEÇÃO INDIVIDUAL, COR:PRETO E BRANCO | PARES | 60 |
| PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. PAPEL A4, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:120 G/M2, IPO PAPEL:A4 | CAIXA | 90 |
| PAPEL A4 COLORIDO 75 GRAMAS PACOTE COM 100 FOLHAS. PAPEL MONOLÚCIDO, MATERIAL:PAPEL SULFITE, COR:BRANCA | PACOTE | 60 |
| PAPEL CARTÃO FOSCO - 48 X 66 - PACOTE COM 20 UNIDADES PAPEL CARTÃO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, LARGURA:48 CM, COMPRIMENTO:66 CM, TIPO:FOSCO | PACOTE | 40 |
| PAPEL CREPOM VARIAS CORES 48 CM X 200CM PACOTE COM 10 UNIDADES. PAPEL CREPOM, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA:18 G/M2, COMPRIMENTO:2 M, LARGURA:48 CM, COR:VINHO | PACOTE | 20 |
| PAPEL DUPLA-FACE PAPEL DUPLEX, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COR:VARIADO | UNIDADE | 250 |
| PAPEL FOTOGRAFICO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS. MATERIAL:PAPEL FOTOGRÁFICO, ACABAMENTO:BRILHO, DIMENSÕES:30 X 40 CM, COR:COLORIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARTE CONFORME MODELO DO ÓRGÃO. | PACOTE | 35 |
| PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO DE 30M X 10CM PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO:600 M, LARGURA:10 CM, TIPO:FOLHA SIMPLES, COR:BRANCA | UNIDADE | 700 |
| PASTA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES. PASTA ARQUIVO, TIPO:AZ, LARGURA:285 MM, ALTURA:350 MM, LOMBADA:70 MM, COR:VERDE, PRENDEDOR INTERNO:FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO/ACABAMEN - | PACOTE | 15 |
| PINCEL ESCOLAR CHATO PARA TINTA GUACHE N 12 PACOTE COM 12 UNIDADES. PINCEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CERDAS:PLÁSTICO DISSIPATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI-ESTÁTICO, FORMATO:CHATO, TAMANHO:150 MM | PACOTE | 15 |
| PISTOLA COLA QUENTE (FINO) COLA, COMPOSIÇÃO:RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA, ADITIVOS E ÁGUA, COR:INCOLOR, APLICAÇÃO:SERIGRAFIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLA PERMANENTE, TIPO:PASTOSA | UNIDADE | 5 |
| PRATO FUNDO REFEIÇÃO VIDRO TRANSPARENTE LISO. PRATO, MATERIAL:VIDRO, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FUNDO | UNIDADE | 160 |
| RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PLÁSTICOS KIT COM POTES DE 1 LITRO Á 5 LITROS. APARELHO COZIMENTO FIAMBRE, MATERIAL:AÇO INOX, CAPACIDADE:2,5 KG, COMPRIMENTO:250 MM, LARGURA:100 MM, PROFUNDIDADE:100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA ALTA COM MOLAS | KIT | 8 |
| REDE DE GOL PARA FUTSAL. REDE ESPORTE, MATERIAL:POLIETILENO, APLICAÇÃO:PROTEÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRATAMENTO EM UV, MALHA 10 X 10CM, FIO 2 MM | PARES | 2 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

| | | |
|---|---------|-----|
| REDE DE VOLEI (COM ANTENAS) ESCOLAR BALÃO FESTA, MATERIAL:BORRACHA, COR:VARIADA, TAMANHO:MÉDIO, APLICAÇÃO:EXERCÍCIOS RESPIRATÓRIOS E RECREAÇÃO | UNIDADE | 1 |
| SACO PARA LIXO - 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES. SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA | PACOTE | 150 |
| SACO PARA LIXO - 50 LITROS PACOTE COM 30 UNIDADES. SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:PRETA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA | PACOTE | 200 |
| TESOURA ESCOLA SEM PONTA. TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:CERCA DE 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA RETA C/ CERCA DE 7 CM, PONTA ARREDONDADA | UNIDADE | 80 |
| TESOURA GRANDE TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TAMANHO: GRANDE | UNIDADE | 13 |
| TINTA GUACHE 250ML - AMARELO TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:AMARELO, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40 |
| TINTA GUACHE 250ML - AZUL TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:AZUL, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40 |
| TINTA GUACHE 250ML - BRANCO TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40 |
| TINTA GUACHE 250ML - PRETO TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:PRETO, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40 |
| TINTA GUACHE 250ML - VERDE TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:VERDE, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40 |
| TINTA GUACHE 250ML - VERMELHO TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO:RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR:VERMELHO, APLICAÇÃO:PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA | UNIDADE | 40 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE CNPJ:
07.594.500/0001-48

Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

ESTIMATIVA DOS PREÇOS

| Descrição | Unid. | Quant | Valor Unit. R\$ | Valor total R\$ |
|---|------------|-------|-----------------|-----------------|
| APONTADOR SIMPLES RETANGULAR - CAIXA COM 24 UNIDADES | CAIXA | 15 | 14,20 | 213,00 |
| AR CONDICIONADO DE 24.000 BTU | UNIDADE | 8 | 7.756,33 | 62.050,64 |
| BASTÃO COLA QUENTE FINO 7,4MM X 30MM. | QUILOGRAMA | 10 | 17,63 | 176,30 |
| BOLA DE FUTSAL | UNIDADE | 14 | 172,43 | 2.414,02 |
| BOLA DE HANDEBOL | UNIDADE | 8 | 172,43 | 1.379,44 |
| BOLA DE VÔLEI | UNIDADE | 7 | 170,77 | 1.195,39 |
| CAIXA DE LÁPIS DE ESCREVER COM 144 UNIDADES | CAIXA | 25 | 95,37 | 2.384,25 |
| CALCULADORA DE MESA - MÉDIA - 8 DÍGITOS | UNIDADE | 60 | 64,20 | 3.852,00 |
| CANETA HIDROGRÁFICA DE TRAÇO COLORIDO - GROSSO - KIT COM 12 CORES | KIT | 60 | 51,20 | 3.072,00 |
| CESTOS PARA LIXO REDONDO SEM TAMPA 12 LITROS PLÁSTICO NÃO VAZADO. | UNIDADE | 30 | 52,00 | 1.560,00 |
| CLIPS GALVANIZADO 10/0 CAIXA COM 20 UNIDADES. | CAIXA | 10 | 30,63 | 306,30 |
| CLIPS GALVANIZADO 4/0 CAIXA COM 50 UNIDADES | CAIXA | 20 | 11,25 | 225,00 |
| CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADE | CAIXA | 10 | 17,16 | 171,60 |
| COLA BRANCA 900G (ESCOLAR) | UNIDADE | 20 | 8,19 | 163,80 |
| COLA ISOPOR 900G. | UNIDADE | 30 | 9,96 | 298,80 |
| COLETES PARA FUTEBOL NA COR AZUL(ESCOLAR) | UNIDADE | 25 | 44,20 | 1.105,00 |
| COLETES PARA FUTEBOL NA COR VERMELHO (ESCOLAR) | UNIDADE | 25 | 44,20 | 1.105,00 |
| ENVELOPE - SACO KRAFT - 80G - 229MM X 324MM - CAIXA COM 100 UNIDADES | CAIXA | 15 | 102,63 | 1.539,45 |
| FITA ADESIVA- DUREX TRANSPARENTE PEQUENO 12MM X 30M - PACOTE COM 10 ROLOS | PACOTE | 20 | 6,56 | 131,20 |
| FITA KRAFT 48X50 | UNIDADE | 160 | 95,87 | 15.339,20 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 B) PRETO- 135ML | GARRAFA | 32 | 161,97 | 5.183,04 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 C) CIANO 70ML | GARRAFA | 32 | 161,97 | 5.183,04 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 M) MARGENTA 70ML. | GARRAFA | 32 | 161,97 | 5.183,04 |
| GARRAFA DE TINTA PARA IMPRESSORA (CANON ECOTANK GI 190 Y) AMARAELO 70ML. | GARRAFA | 32 | 161,97 | 5.183,04 |
| GRAMPEADORES METAL 11,5CM PARA 20 OU 30 FOLHAS 26/6 OU 24/6. | UNIDADE | 10 | 57,90 | 579,00 |
| GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADE. | CAIXA | 15 | 43,36 | 650,40 |
| GUARDANAPO PANO DE PRATO | PARES | 60 | 20,55 | 1.233,00 |
| JOGO DE COZINHA KIT CONTENTO CONCHA DE FEIJÃO , COLHER PARA ARROAZ , COLHER | KIT | 10 | 67,86 | 678,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

| | | | | |
|--|---------|-----|----------|-----------|
| ESCUMADEIRA E ESPÁTULA | | | | |
| LÁPIS DE COR CAIXA COM DOZE UNIDADES | CAIXA | 65 | 13,53 | 879,45 |
| LUVAS LÁTEX TAMANHO M | PARES | 60 | 14,23 | 853,80 |
| PAPEL A4 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. | CAIXA | 90 | 492,97 | 44.367,30 |
| PAPEL A4 COLORIDO 75 GRAMAS PACOTE COM 100 FOLHAS. | PACOTE | 60 | 27,66 | 1.659,60 |
| PAPEL CARTÃO FOSCO - 48 X 66 - PACOTE COM 20 UNIDADES | PACOTE | 40 | 63,33 | 2.533,20 |
| PAPEL CREPOM VARIAS CORES 48 CM X 200CM PACOTE COM 10 UNIDADES. | PACOTE | 20 | 20,83 | 416,60 |
| PAPEL DUPLA-FACE | UNIDADE | 250 | 17,53 | 4.382,50 |
| PAPEL FOTOGRAFICO A4 PACOTE COM 50 FOLHAS. | PACOTE | 35 | 44,56 | 1.559,60 |
| PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA ROLO DE 30M X 10CM | UNIDADE | 700 | 17,08 | 11.956,00 |
| PASTA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO PACOTE COM 10 UNIDADES. | PACOTE | 15 | 34,20 | 513,00 |
| PINCEL ESCOLAR CHATO PARA TINTA GUACHE N 12 PACOTE COM 12 UNIDADES. | PACOTE | 15 | 34,83 | 522,45 |
| PISTOLA COLA QUENTE (FINO) | UNIDADE | 5 | 272,33 | 1.361,65 |
| PRATO FUNDO REFEIÇÃO VIDRO TRANSPARENTE LISO. | UNIDADE | 160 | 24,50 | 3.920,00 |
| RECIPIENTE PARA ALIMENTOS PLÁSTICOS KIT COM POTES DE 1 LITRO À 5 LITROS. | KIT | 8 | 93,33 | 746,64 |
| REDE DE GOL PARA FUTSAL. | PARES | 2 | 1.719,67 | 3.439,34 |
| REDE DE VOLEI (COM ANTENAS) ESCOLAR | UNIDADE | 1 | 1.928,67 | 1.928,67 |
| SACO PARA LIXO - 100 LITROS PACOTE COM 05 UNIDADES. | PACOTE | 150 | 10,30 | 1.545,00 |
| SACO PARA LIXO - 50 LITROS PACOTE COM 30 UNIDADES. | PACOTE | 200 | 9,58 | 1.916,00 |
| TESOURA ESCOLA SEM PONTA. | UNIDADE | 80 | 27,33 | 2.186,40 |
| TESOURA GRANDE | UNIDADE | 13 | 34,17 | 444,21 |
| TINTA GUACHE 250ML - AMARELO | UNIDADE | 40 | 24,27 | 970,80 |
| TINTA GUACHE 250ML - AZUL | UNIDADE | 40 | 24,27 | 970,80 |
| TINTA GUACHE 250ML - BRANCO | UNIDADE | 40 | 24,29 | 971,60 |
| TINTA GUACHE 250ML - PRETO | UNIDADE | 40 | 24,27 | 970,80 |
| TINTA GUACHE 250ML - VERDE | UNIDADE | 40 | 24,27 | 970,80 |
| TINTA GUACHE 250ML - VERMELHO | UNIDADE | 40 | 24,27 | 970,80 |

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para ar condicionado, copa e cozinha, escritório, material esportivo e materiais pedagógicos, com o objetivo de implementar o Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE.

2. LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

A nova Lei de Licitações, a Lei 14.133 e Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

01 de 02 de janeiro de 2024, traz importantes mudanças e atualizações para o processo de contratação pública, visando maior transparência, eficiência e economicidade. No caso da aquisição de equipamentos e materiais para a execução do Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte -CE, é fundamental observar as normas e regulamentos estabelecidos pela referida lei.

2.1 A Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, estabelece novas modalidades de licitação, como o diálogo competitivo e o pregão, que podem ser utilizadas para a aquisição dos equipamentos e materiais necessários para o projeto educacional em questão.

2.2 Além disso, a nova legislação traz regras mais claras e objetivas para a realização de licitações, como a exigência de projeto básico e executivo, a definição de critérios de sustentabilidade e a valorização da qualidade técnica dos produtos e serviços.

2.3 No caso específico da aquisição de equipamentos de ar condicionado, materiais esportivos e pedagógicos, é importante observar as especificações técnicas e a qualidade dos produtos, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

2.4 A transparência e a publicidade dos processos licitatórios são princípios fundamentais da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, garantindo a participação da sociedade e a fiscalização dos recursos públicos destinados à educação em Antonina do Norte -CE.

2.5 Dessa forma, é essencial que a Secretaria Municipal de Educação esteja atenta às novas regras e procedimentos estabelecidos pela Lei de Licitações, a fim de garantir a eficiência e a legalidade na contratação dos equipamentos e materiais necessários para a execução do Plano Escola em Tempo Integral no município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição dos equipamentos mencionados é fundamental para garantir a infraestrutura necessária para a execução do Plano Escola em Tempo Integral, promovendo um ambiente adequado e confortável para os alunos, professores e demais funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte -CE. Os equipamentos de ar condicionado, copa e cozinha, escritório, material esportivo e materiais pedagógicos são essenciais para o bom funcionamento das atividades educacionais, contribuindo para a qualidade do ensino oferecido.

3.2 Além disso, a aquisição desses equipamentos também visa atender às demandas específicas do Plano Escola em Tempo Integral, que tem como objetivo ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola, oferecendo atividades complementares e garantindo uma educação integral e de qualidade. Dessa forma, a compra desses materiais se mostra imprescindível para o desenvolvimento e o sucesso do programa, contribuindo para a melhoria da educação no município de Antonina do Norte -CE.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS

4.1 Os produtos/bens a serem adquiridos para a execução do Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação do município de Antonina do Norte -CE são classificados em cinco categorias principais: equipamentos de ar condicionado, utensílios de copa e cozinha, mobiliário de escritório, materiais esportivos e materiais pedagógicos. Os equipamentos de ar condicionado são essenciais para proporcionar um ambiente confortável e adequado para o desenvolvimento das atividades escolares, garantindo o bem-estar dos alunos e professores. Os utensílios de copa e cozinha são necessários para a preparação e servimento das refeições no período integral, contribuindo para a alimentação saudável dos estudantes.

4.2 O equipamentos de escritório é fundamental para equipar os espaços administrativos da escola, proporcionando condições adequadas de trabalho para os funcionários da Escola que oferece o ensino em tempo integral. Os materiais esportivos são importantes para promover a prática de atividades físicas e esportivas, contribuindo para a formação integral dos alunos. Já os materiais pedagógicos são essenciais para o desenvolvimento das atividades educativas, auxiliando no processo de ensino e aprendizagem. A classificação dos produtos/bens em diferentes categorias permite uma melhor organização e gestão dos recursos destinados à implementação do Plano Escola em Tempo Integral, garantindo a qualidade do atendimento educacional no município de Antonina do Norte -CE.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do objeto de contratação pública para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE/CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

aquisição de equipamentos (ar condicionado), copa e cozinha, escritório, material esportivo e materiais pedagógicos para a Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte -CE é de extrema importância para o pleno funcionamento do Plano Escola em Tempo Integral.

5.2 Com a aquisição dos equipamentos de ar condicionado, será possível proporcionar um ambiente mais confortável e adequado para os alunos e professores, garantindo assim melhores condições de aprendizado e trabalho.

5.3 Os materiais de copa e cozinha serão essenciais para a preparação e distribuição das refeições aos alunos, contribuindo para a melhoria da qualidade da alimentação oferecida nas escolas do município.

5.4 Já os materiais de escritório serão fundamentais para a organização e gestão das atividades administrativas da Secretaria de Educação, facilitando o controle e acompanhamento das ações desenvolvidas.

5.5 Além disso, a aquisição de materiais esportivos e pedagógicos irá enriquecer as atividades extracurriculares oferecidas aos alunos, promovendo o desenvolvimento físico, intelectual e social dos estudantes.

5.6 Dessa forma, a execução do objeto de contratação pública contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade do ensino e para a promoção de um ambiente escolar mais adequado e acolhedor para todos os envolvidos

6. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da execução do contrato de aquisição de equipamentos, materiais e utensílios para a execução do Plano Escola em Tempo Integral, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte -CE, deve ser realizada de forma contínua e eficiente, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas no edital de licitação.

6.2 A fiscalização deve verificar se os equipamentos adquiridos atendem às especificações técnicas exigidas, garantindo a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos.

6.3 É dever da fiscalização acompanhar o prazo de entrega dos materiais, garantindo que não haja atrasos que possam comprometer a execução do Plano Escola em Tempo Integral.

6.4 A fiscalização deve verificar se os materiais esportivos e pedagógicos fornecidos estão de acordo com as necessidades das escolas municipais, contribuindo para o desenvolvimento das atividades educacionais.

6.5 Além disso, é responsabilidade da fiscalização garantir que os materiais de copa e cozinha atendam às normas de higiene e segurança alimentar, assegurando um ambiente adequado para a preparação e consumo de refeições nas escolas.

6.6 A fiscalização também deve acompanhar a instalação dos equipamentos de ar condicionado, verificando se estão sendo realizadas de acordo com as normas técnicas e de segurança estabelecidas.

6.7 Em caso de identificação de irregularidades na execução do contrato, a fiscalização deve notificar imediatamente a empresa fornecedora, solicitando as devidas correções e garantindo a qualidade dos produtos adquiridos.

6.8 Por fim, a fiscalização deve manter um registro detalhado de todas as atividades realizadas, incluindo relatórios de acompanhamento, pareceres técnicos e demais documentos que comprovem a regularidade da execução do contrato de aquisição de equipamentos e materiais para a Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte -CE.

7. PAGAMENTO

7.1 A execução dos serviços referentes à aquisição de equipamentos para ar condicionado, copa e cozinha, escritório, material esportivo e materiais pedagógicos para o Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte-CE será realizada de acordo com as especificações técnicas e quantitativas estabelecidas no edital de licitação. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado, bem como a instalação e funcionamento adequado dos mesmos.

7.2 Além disso, a empresa contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos adquiridos, bem como prestar todo o suporte técnico necessário para a correta utilização dos mesmos. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará de perto a execução do contrato, garantindo a qualidade e eficiência dos equipamentos fornecidos. A transparência e a lisura no processo de aquisição dos materiais são



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

fundamentais para o sucesso do Plano Escola em Tempo Integral e para o bom funcionamento das atividades educacionais no município.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024. Dotação Orçamentária: 12 361 0541 2.043 - Manutenção de Rede de Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes.

9. PRAZOS

9.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para ar condicionado, copa e cozinha, escritório, material esportivo e materiais pedagógicos, visando a execução do Plano Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação de Antonina do Norte -CE.

9.2 - Os equipamentos a serem adquiridos devem atender às especificações técnicas estabelecidas no edital, garantindo a qualidade e durabilidade dos produtos.

9.3 - Os materiais de copa e cozinha devem ser adequados para o uso diário nas escolas, respeitando as normas de higiene e segurança alimentar.

9.4 - Os materiais de escritório devem ser de boa qualidade e atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

9.5 - Os materiais esportivos devem ser adequados para a prática de atividades físicas e esportivas nas escolas, contribuindo para o desenvolvimento físico e mental dos alunos.

9.6 - Os materiais pedagógicos devem ser selecionados de acordo com as diretrizes curriculares do município, visando enriquecer o processo de ensino -aprendizagem.

9.7 - A licitação será realizada na modalidade pregão eletrônico, garantindo a transparência e a competitividade no processo de aquisição dos materiais.

9.8 - A comissão de licitação será responsável por avaliar as propostas e garantir que os materiais adquiridos atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Plano Escola em Tempo Integral.

10. VALORES

O valor orçado para a execução dos serviços de engenharia para construção de fossa septica e sumidouro para escoamento de água domestica, ficou orçado em R\$ 215.512,56 (duzentos e quinze mil, quinhentos e doze mil e cinquenta e seis centavos).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante deverá fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto da contratação, incluindo especificações técnicas dos equipamentos e materiais a serem adquiridos.

11.2 A Contratante deverá garantir a disponibilidade dos recursos financeiros necessários para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços contratados no âmbito deste contrato.

11.3 A Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que os equipamentos e materiais adquiridos atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e estejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

11.4 A Contratante deverá zelar pela correta utilização dos equipamentos e materiais adquiridos, garantindo sua conservação e manutenção adequada ao longo do período de vigência do contrato.

11.5 A Contratante deverá promover a capacitação dos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

materiais adquiridos, garantindo o correto funcionamento e aproveitamento dos mesmos.

11.6 A Contratante deverá garantir a segurança dos equipamentos e materiais adquiridos, adotando as medidas necessárias para prevenir danos e garantir a integridade dos mesmos.

11.7 A Contratante deverá promover a divulgação e utilização dos equipamentos e materiais adquiridos, visando o pleno aproveitamento dos recursos disponibilizados no âmbito do Plano Escola em Tempo Integral.

11.8 A Contratante deverá prestar contas da execução do contrato, fornecendo relatórios periódicos sobre a utilização dos equipamentos e materiais adquiridos, bem como sobre os resultados alcançados com a implementação do Plano Escola em Tempo Integral.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a execução do Plano Escola em Tempo Integral, incluindo ar condicionado, utensílios de copa e cozinha, mobiliário de escritório, material esportivo e materiais pedagógicos.

12.2 A contratada deverá garantir a qualidade e a adequação dos equipamentos fornecidos, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital de licitação.

12.3 A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo estipulado no contrato, de forma a não prejudicar o andamento do Plano Escola em Tempo Integral.

12.4 A contratada deverá disponibilizar assistência técnica e manutenção dos equipamentos fornecidos, garantindo o seu funcionamento adequado ao longo do período de vigência do contrato.

12.5 A contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e higiene no trabalho, garantindo a integridade física dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação que utilizarão os equipamentos.

12.6 A contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos fornecidos, de acordo com as legislações vigentes, assegurando a substituição ou reparo dos mesmos em caso de defeitos ou problemas de funcionamento.

12.7 A contratada deverá disponibilizar treinamento e capacitação para os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, visando o correto manuseio e utilização dos equipamentos fornecidos.

12.8 A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de acompanhamento e controle dos equipamentos fornecidos, demonstrando a sua utilização e manutenção ao longo do contrato.

12.9 A contratada deverá atender às eventuais solicitações da Secretaria Municipal de Educação, relacionadas aos equipamentos fornecidos, de forma ágil e eficiente.

12.10 A contratada deverá zelar pela conservação dos equipamentos fornecidos, garantindo a sua durabilidade e bom estado de funcionamento ao longo do contrato.

12.11 A contratada deverá cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de fornecimento

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de aquisição de equipamentos, a empresa fornecedora estará sujeita a sanções administrativas previstas na legislação vigente.

13.2 Entre as sanções passíveis de aplicação estão a advertência, a multa, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

13.3 A advertência poderá ser aplicada em casos de descumprimento de prazos de entrega, qualidade dos materiais fornecidos ou qualquer outra irregularidade que comprometa a execução do plano escola em tempo integral.

13.4 A multa poderá ser aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida, podendo ser estabelecida em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE
R. JOÃO BATISTA ARRAIS, 08 - CENTRO - CEP: 63570-000 - ANTONINA DO NORTE-CE CNPJ:
07.594.500/0001-48
Tel: - Email: licitacaoantonina@gmail.com - Site:

percentual sobre o valor do contrato ou em valor fixo estipulado no edital de licitação.

13.5 A suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública poderão ser aplicados em casos de reincidência em infrações administrativas ou descumprimento de sanções previamente aplicadas.

13.6 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública é a sanção mais grave e poderá ser aplicada em casos de fraude, corrupção, conluio, entre outras condutas ilícitas que comprometam a lisura do processo licitatório e a execução do contrato.

14. ELEMENTOS TÉCNICOS DA LICITAÇÃO

14.1 - Os equipamentos de ar condicionado devem atender às especificações técnicas exigidas no edital, garantindo a climatização adequada dos ambientes escolares. Serão considerados critérios como capacidade de refrigeração, eficiência energética e nível de ruído.

14.2 - Os equipamentos de copa e cozinha devem ser de qualidade e durabilidade, atendendo às normas de segurança alimentar vigentes. Serão avaliados critérios como capacidade de armazenamento, facilidade de limpeza e resistência a altas temperaturas.

14.3 - Os materiais esportivos e pedagógicos devem ser adequados às atividades desenvolvidas no Plano Escola em Tempo Integral, promovendo a prática esportiva e o aprendizado dos alunos. Serão considerados critérios como durabilidade, segurança e adequação às faixas etárias dos estudantes.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Diante da nova Lei de Licitações 14.133 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, é importante ressaltar a importância da transparência e da eficiência na contratação pública, garantindo a competitividade e a igualdade de oportunidades para todos os participantes do processo licitatório. Nesse sentido, a Administração Pública deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando sempre o interesse público.

15.2 Além disso, a nova legislação traz inovações que buscam simplificar e agilizar os procedimentos licitatórios, como a modalidade de licitação denominada diálogo competitivo, que permite a interação entre a Administração e os licitantes para a definição das propostas técnicas e comerciais. Essa modalidade pode ser uma alternativa interessante para a aquisição de equipamentos e materiais diversos, como os previstos neste objeto de contratação.

15.3 Por fim, é fundamental que a Secretaria Municipal de Educação do Município de Antonina do Norte -CE esteja atenta às novas regras e procedimentos estabelecidos pela Lei de Licitações 14.133 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a obtenção dos melhores equipamentos e materiais para a execução do Plano Escola em Tempo Integral. A transparência, a eficiência e a legalidade devem ser os pilares norteadores de todo o processo licitatório, visando sempre o interesse da comunidade escolar e o desenvolvimento da educação no município.

16. FORO

16.1 - Para dirimir os litígios decorrentes da execução do futuro Contrato que não puderem ser resolvidos por meio de conciliação, fica eleito o Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024.

16.2 - A escolha do Foro da Comarca de Antonina do Norte/CE visa garantir a celeridade e eficiência na resolução de eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do Contrato, proporcionando maior segurança jurídica às partes envolvidas.

Antonina do Norte-CE, 9 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.07.10.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.10.01-PE
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final
subscreve, **DECLARA EXPRESSAMENTE** a quem interessar possa e para fins de atendimento do
edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de ANTONINA DO NORTE ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.07.10.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.10.01-PE
ANEXO IV
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____, do CPF nº _____,

DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

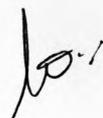
Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes,
todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos
declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebri contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins
de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com
a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº
123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –

Nome da Proponente
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.07.10.01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.10.01-PE ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2023 instaurado pelo Município de ANTONINA DO NORTE - CE, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura do respectivo Contrato, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em _____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.07.10.01
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.10.01-PE**

**ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO**

Ordenador de despesas do _____ de ANTONINA DO NORTE FORNECEDOR

br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de Antonina do Norte-CE, com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº por intermédio do(a) Secretária (órgão contratante), neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO), COPA E COZINHA, ESCRITÓRIO, MATERIAL ESPORTIVO E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, VISANDO A EXECUÇÃO DO PLANO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE-CE.**

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar a Assessoria Jurídica/Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período conforme Artigo 103 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **a)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; **b)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; **c)** A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. **d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF; **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 126 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme Artigo 131 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Artigo 132 do Decreto 01 de 02 de Janeiro de 2024).

iv. **Multa:**

a) A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, sendo obedecido ao que preconiza as demais regras do Artigo 127 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso I, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

c) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso II, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

d) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso III, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024.

e) multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso IV, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

f) multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso V, do Artigo 128** do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024;

g) multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, **para todos os casos citados nas alíneas do Inciso VI, do Artigo 128 do Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024**;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) **Gestão/Unidade:** Secretaria de _____/Fundo Municipal de _____;

II) **Fonte de Recursos:**

I) Programa de Trabalho: [...];

II) **Elemento de Despesa:**

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE-CE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 01 de 02 de Janeiro de 2024, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro de Antonina do Norte-CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-